



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MG

DECRETO Nº 3.912, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 3.103, de 14 de março de 2016, que “Revoga o Decreto nº 3.088, de 25 de janeiro de 2016; regulamenta os artigos 341 a 347, da lei nº 1.545, de 28 de setembro de 1992 - Código de Posturas do Município, e institui o Conselho Municipal de Posturas”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o art. 346 da Lei Complementar nº 1.545, de 28 de setembro de 1992, Código de Posturas do Município, dispõe que da decisão de primeira instância referente ao julgamento do auto de infração lavrado em razão da transgressão a dispositivo do supracitado Código caberá recurso ao Conselho Municipal de Posturas, a ser definido por Decreto do Poder Executivo Municipal; e

CONSIDERANDO as ponderações feitas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação acerca da necessidade de adequação dos dispositivos de que trata este Decreto, pelos motivos ora expostos na Comunicação Interna nº 1401/2021,

DECRETA:

Art. 1º Os arts. 8º e 9º do Decreto nº 3.103, de 14 de março de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O Conselho Municipal de Posturas é órgão administrativo colegiado, com autonomia decisória e tem a incumbência de julgar, em segunda instância, os recursos voluntários referentes aos processos e procedimentos previstos na Lei Complementar nº 1.545, de 1992, Código de Posturas do Município, por força de suas atribuições.



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MG

§ 1º O Conselho Municipal de Posturas será composto por 04 (quatro) membros, sendo titulares:

- I - o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação;
- II - o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento;
- III - o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico; e
- IV - o Diretor de Fiscalização de Obras e Posturas.

§ 2º Cada membro titular terá um suplente com igual período de mandato, os quais devem ser indicados pelos seus respectivos titulares dentre servidores que tenham conhecimento dos assuntos atinentes às matérias versadas pela Lei Complementar nº 1.545, de 1992, Código de Posturas do Município.

§ 3º Constitui atribuição dos suplentes substituir os membros titulares nos casos de impedimento ou força maior.

§ 4º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Posturas serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de Decreto, para o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, limitado ao período do mandato eletivo.

§ 5º A Presidência do Conselho Municipal de Posturas compete ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º, e ao seu respectivo suplente compete a vice-presidência do Conselho.

§ 6º Nos casos de impedimento do Presidente do Conselho, o seu respectivo Vice assumirá a Presidência.

§ 7º O Presidente do Conselho Municipal de Posturas de que trata o § 5º deste artigo terá voto de qualidade.

Art. 9º O Conselho Municipal de Posturas realizará reuniões ordinárias a cada mês e extraordinárias sempre que convocado pelo:

- I - Presidente do Conselho;
- II - Vice-presidente do Conselho, no caso de impedimento do Presidente; ou
- III - pela maioria de seus membros em prol do interesse público.

Parágrafo único. Poder-se-á fazer uso de tecnologias de videoconferência para o desempenho das atividades e reuniões, observando-se os requisitos de segurança da informação que proporcionem a confidencialidade necessária às comunicações.”



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MG

Art. 2º Acrescenta-se o seguinte art. 10-A ao Decreto nº 3.103, de 2016:

“Art. 10-A. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação deverá proporcionar ao Conselho os meios necessários à execução de suas competências.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 19 de novembro de 2021.

PREFEITO
Delegado Christiano Xavier
Mat. 34.771

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 19/11/2021
NOME: Carla Rubia da C. Dias
MATRÍCULA: Mat. 19167
SETOR DE PROTOCOLO